



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2019**

Aos Quatorze dias do mês de Maio de 2019, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 028/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) com execução de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), para manutenção de ruas asfaltadas no município, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de tapa buraco com execução de CBUQ, para manutenção de ruas asfaltadas no município, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, Inscrição Estadual n.º 002.870.473.00-40, com sede na Estrada São João, s/n.º, Zona Rural, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.567-000, representada por seu administrador/sócio, Sr. Valcenir Paronetti Dorta, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Sebastião da Bela Vista/MG, RG n.º 33.632.117-X SSP/SP, CPF n.º 315.541.558-43.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 028/2019.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 028/2019.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1.	SERV. EXEC. DE CBUQ - Execução de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em serviço de tapa buraco com fornecimento de material, pintura de ligação,	150 toneladas	R\$ 530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	agregados, transporte dos materiais ate o local de aplicacao.		
--	---	--	--

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1 - A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o deslocamento até o local da prestação dos serviços, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executoras do mesmo serviço ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:**

5.1 - Apresentar após a prestação dos serviços a Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento.

5.2 - Fica estabelecido que a empresa emitirá notas fiscais a cada prestação de serviço mensal, devendo constar o valor dos serviços realizados, acompanhado de demonstrativo de pesagem referente ao mês.

5.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, referente aos serviços executados no mês anterior.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

5.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

5.7 - A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

7.1. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2. Os serviços serão determinados através de Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

7.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada, deverá iniciar os serviços em até 05 (Cinco) dias corridos no(s) endereço(s) descrito(s) na OS, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades cabíveis.

7.3. O objeto deste pregão será fiscalizado pelo Gestor do Contrato e se houver alguma irregularidade, o Gerenciador será informado por escrito do ocorrido, sendo que este instaurará procedimento de aplicação de penalidade, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Até o final de cada mês a fiscalização verificará os serviços executados e, caso estejam corretos, emitirá termo provisório de aceite dos serviços. Caso haja algum problema o termo não será emitido e a Contratada deverá fazer as devidas adequações para que o termo seja emitido.

7.5. Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar tickets de pesagem em Balança, para elaboração dos relatórios de medição, que serão realizadas na ida do veículo para a frente de trabalho e na volta para a usina da licitante vencedora, sejam quantas vezes forem no dia.

7.6. A licitante vencedora deverá permitir que funcionário designado pelo Município, acompanhe todo o percurso como passageiro do veículo, desde a sua pesagem na balança, a execução dos serviços até a volta para a usina da licitante vencedora, sendo o ponto de partida e chegada do funcionário Municipal, o Almojarifado Central do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.7. As Notas de Pesagem emitidas pela Contratada terão como parâmetro as medições calculadas através dos tickets de pesagem que serão expedidos em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) via para a Contratada e 1 (uma) via para o Contratante.

7.8. A medição mensal dos serviços deverá ser apresentada pela licitante vencedora e encaminhada à fiscalização até o dia 05 (Cinco) do mês subsequente da realização do serviço.

7.9. A fiscalização do Município fará a análise da medição mensal e estando de acordo, encaminhará a licitante vencedora, para a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1 - A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

9.1.2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.1.3 - Prestar os serviços às suas custas (deslocamento, impostos, taxas, fretes e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

9.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

9.1.5 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executoras do mesmo serviço ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

9.1.6 - É vedado ao fornecedor interromper a prestação dos serviços, sendo o referido obrigado a continuar as prestações enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

9.1.7 - A empresa vencedora terá o prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, para iniciar os serviços quando solicitado, no(s) endereço(s) descrito(s) na OF.

9.1.8 - Deverá o licitante vencedor apresentar produtos, para execução do serviço, que atendam às especificações das normas da ABNT, as quais serão inspecionados na sua entrega por um responsável designado pela Administração.

9.2 - Cabe ao CONTRATANTE:

9.2.1 - Expedir a ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

- 9.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 9.2.3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- 9.2.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

**10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 - Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).

10.2 - Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11. DO FORO:**

11.1 - As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, 14 de Maio de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Valcenir Paronetti Dorta  
**DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_